



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Lei do Legislativo nº 111/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

ADEMAR GAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 11,00 (onze reais), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de 2018.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Ademar Gauger

Ademar Gauger

Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 20 / 03 / 2018
Sessão Ordinária

Pres.: *Ademar Gauger*
Secret.: *[assinatura]*

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei do Legislativo 111/2018

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2018	R\$ 78,00
No exercício financeiro 2019	R\$ 93,60
No exercício financeiro 2020	R\$ 93,60

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2018	2019	2020
	78,00	93,60	93,60

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2166) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2187)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	

4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas - 1836

Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

4

- (x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.3 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 01 de Março de 2018.


JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038

DECLARAÇÃO

Eu, **ADEMAR GAUGER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 01 de Março de 2018.

ADEMAR GAUGER
Ordenador de Despesa

P